

**DECRETO Nº 1.291, de 29 de outubro de 1996**

Homologa tombamento de imóvel.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o inciso III do art. 71 da Constituição do Estado, de acordo com o disposto na Lei nº 5.846, de 22 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 9.342, de 14 de dezembro de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo da Fundação Catarinense de Cultura protocolado sob nº 0082 em 7 de março de 1994,

**DECRETA:**

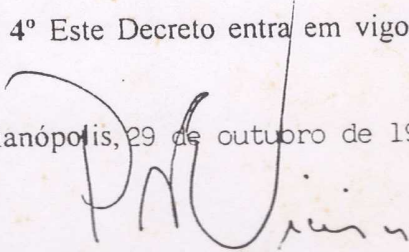
**Art. 1º** Fica homologado o tombamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.846, de 22 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 9.342, de 14 de dezembro de 1993, do **Prédio da Faculdade de Educação**, da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, antiga Escola Normal Catarinense, localizada à Rua Saldanha Marinho, nº 47/196, no Município de Florianópolis.

**Art. 2º** Considera-se como área do entorno do bem tombado, para os efeitos do art. 16 da referida Lei, a faixa contida nos 20 metros tomados de cada uma das paredes externas da edificação.

**Art. 3º** O imóvel será inscrito no Livro do Tombo Histórico da Fundação Catarinense de Cultura.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de outubro de 1996

  
**PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA**  
Governador do Estado

